



REGULAMENTO DAS FEIRAS

ARTESANATO DA BAHIA - JANEIRO A MARÇO/2023

1. REALIZAÇÃO

As Feiras Regionais do Artesanato da Bahia são uma iniciativa da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, por meio da Coordenação de Fomento ao Artesanato – CFA, em parceria com a Associação Fábrica Cultural.

2. OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão sócio produtiva e a geração de renda de artesãs e artesãos baianos colaborando ainda com a promoção de suas identidades e tradições culturais e integração territorial.

2.1 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criar um fluxo de vendas e exposições para artesãs e artesãos baianos;
- Valorizar a produção artesanal e a economia criativa da Bahia;
- Proporcionar a interação e o fortalecimento dos grupos produtivos;
- Promover espaços de entretenimento e de difusão da cultura baiana;
- Estimular meios que facilitem a comercialização de produtos artesanais;
- Aproximar os grupos de produtores, poderes públicos municipal e estadual e seus agentes, bem como parceiros e patrocinadores, fortalecendo a ideia de cooperação institucional e interação progressiva e inclusiva entre esses e as comunidades participantes;

3. DAS FEIRAS ARTESANATO DA BAHIA

As Feiras Regionais Artesanato da Bahia discriminadas neste regulamento estão alinhadas ao Programa do Artesanato Brasileiro, instituído pela Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015 e a portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.

A participação dos (as) EXPOSITORES (AS) na Feira se dará de acordo com o Polo, Território de Identidade e/ou cidades próximas ao seu local de residência.

O (a) EXPOSITOR (A) deverá consultar o anexo deste edital para identificar se ele poderá participar.

As Feiras dispostas neste regulamento serão realizadas no período e cidade dispostos abaixo, para conferir se sua cidade está contemplada acesse o anexo deste Regulamento:

POLO	TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE	CIDADE	DATA
03 - Costa do Dendê e Jiquiriçá	Litoral Sul	Olivença (distrito do município de Ilhéus)	20 e 21 de Janeiro de 2023
01 - Territórios do Salvador e Recôncavo 02 - Territórios do Litoral Norte e Agreste Baiano 03 - Costa do Dendê e Jiquiriçá 04 - Território do Cacau 05 - Territórios do Costa do Descobrimento e Extremo Sul 06 - Territórios do Sertão e São Francisco 07 - Territórios do Chapada Diamantina 08 - Territórios do Sudoeste 09 - Territórios do Oeste	27 Território de Identidade da Bahia	Salvador	28 e 29 de janeiro de 2023
05 - Territórios do Costa do Descobrimento e Extremo Sul	Costa do Descobrimento; Extremo Sul;	Prado	03 a 05 de fevereiro de 2023
05 - Territórios do Costa do Descobrimento e Extremo Sul	Costa do Descobrimento; Extremo Sul;	Porto Seguro	10 a 12 de fevereiro de 2023

01 - Territórios do Salvador e Recôncavo 02 - Territórios do Litoral Norte e Agreste Baiano 03 - Costa do Dendê e Jiquiriçá 04 - Território do Cacau 05 - Territórios do Costa do Descobrimento e Extremo Sul 06 - Territórios do Sertão e São Francisco 07 - Territórios do Chapada Diamantina 08 - Territórios do Sudoeste 09 - Territórios do Oeste	27 Território de Identidade da Bahia	Salvador	17 a 19 de março de 2023
--	--------------------------------------	----------	--------------------------

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar das Feiras Artesanato da Bahia:

I. Artesã (o) (Individual, Mestre artesão, Indígenas, Quilombolas e de Religiões de matriz africana);

II. Entidades representativas (associações, cooperativas e/ou sindicatos);

III. Grupo de produção artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica, definidos pela Portaria nº 1.007-SEI/2018:

4.2. Para participar é necessário:

- Possuir a Carteira Nacional de Artesã/o atualizada;
- Residir em cidade no Polo/Território de identidade onde a Feira será realizada;
- Ser maior de 18 anos;
- Estar com o ciclo de imunização contra a COVID-19 completa;
- Ter como responsabilidade sua locomoção intermunicipal, alimentação e hospedagem para participar da Feira;

5. INSCRIÇÃO

A inscrição será feita mediante preenchimento do formulário disposto no link a seguir:
<https://forms.gle/nb5nAKXuJs2GqZDi9>

CIDADE	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Olivença (distrito do município de Ilhéus)	05 a 11 de janeiro
Salvador	05 a 18 de janeiro
Prado	05 a 25 de janeiro
Porto Seguro	05 de janeiro a 01 de fevereiro
Salvador	05 de janeiro a 21 de fevereiro

Documentação obrigatória:

Após o preenchimento do formulário de inscrição é preciso que o (a) EXPOSITOR (A) envie para o **WhatsApp (71) 99650-8789**

- A. No mínimo 10 fotos com boa resolução dos produtos que pretende comercializar. O envio das fotos é pré-requisito para participar da curadoria, que avalia e aprova os produtos para a participação nas Feiras;
- B. Carteira Nacional do Artesã/o, em foto ou o arquivo em pdf;

ATENÇÃO:

- O envio das fotos é pré-requisito para O (A) EXPOSITOR (A) participar da curadoria, que avalia e aprova os produtos para a participação nas Feiras;
- Dos produtos apresentados para avaliação é necessário que pelo menos um, represente uma das técnicas que consta na Carteira Nacional de Artesão.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser sanados através do e-mail: feira.artesanatodabahia@fabricacultural.org.br e pelo **WhatsApp: (71) 99650-8789;**

6. CURADORIA

A curadoria para participar das Feiras Regionais do Artesanato atende aos critérios estabelecidos pelo Programa do Artesanato Brasileiro. Desse modo, os produtos devem obedecer aos seguintes critérios:

- I. Estar de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro;
- II. Fazer referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais dos territórios de identidade da Bahia);
- III. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos);
- IV. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor);
- V. Tradição (matéria-prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local);
- VI. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida contemporâneo);
- VII. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora);
- VIII. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);
- IX. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado, 27 territórios de identidade);

A curadoria é responsável por avaliar e selecionar os produtos com maior aderência aos critérios acima dispostos. Apenas após a publicação do resultado final da seleção será permitido o acesso à Feira e estande;

7. DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

A divulgação dos (as) EXPOSITORES (AS) selecionados (as) para participar da Feira será realizada no site e redes sociais do Programa Artesanato da Bahia, na data a seguir:

CIDADE	DATA DA DIVULGAÇÃO
Oliveira (distrito do município de Ilhéus)	13 de janeiro
Salvador	20 de janeiro
Prado	27 de janeiro
Porto Seguro	03 de fevereiro
Salvador	03 de março

Após a confirmação da seleção, o (a) EXPOSITOR (A) deverá enviar 01 foto nítida da carteira de vacinação pelo **WhatsApp: (71) 99650-8789**.

8. CABE À PROMOTORA

Caberá à promotora cumprir com as seguintes obrigações:

- Realizar o evento dentro do período estabelecido, providenciando todas as condições para sua perfeita execução;
- Responder por quaisquer danos causados (diretos ou indiretos) por seus empregados ou prestadores de serviços a terceiros ou ao local de exposição;
- Estar em dia com o pagamento da participação e serviços contratados;
- Manter pessoal especializado e qualificado para atendimento aos expositores durante o período de recepção, montagem, realização e desmontagem do evento;
- Atender aos limites de ruído estabelecidos pela LEI 13.885/2004, que estabelece o nível máximo de ruído para áreas externas: 65 dB no período da 07h00 às 22h00 e 55 dB das 22h00 às 07h00 (o nível de emissão sonora no interior do pavilhão não deve ultrapassar o limite máximo de 65 dB);
- A PROMOTORA poderá disponibilizar o transporte de produtos para os (as) ARTESÃOS (ÃS) que tiverem interesse em enviá-los para serem comercializados no Centro de Comercialização do Artesanato da Bahia;

À promotora é reservado o direito de arbitrar sobre caso omissos no presente Regulamento Interno, bem como definir normas e/ou instruções complementares que se fizerem necessárias.

9. DOS (AS) EXPOSITORES (AS)

Caberá aos (as) expositores (as) cumprir com as seguintes obrigações:

- Prover o seu transporte e de seus produtos, bem como a sua hospedagem e alimentação para participação nas Feiras;
- Cumprir integralmente o Regulamento em vigor;
- Compartilhar cada estande com um (a) outro (a) EXPOSITOR (A);
- Trazer as embalagens para seus produtos e também sua própria máquina de cartão;
- Manter em seu espaço, durante todo o período de funcionamento do evento, pessoal capacitado a fornecer informações sobre os produtos em exposição;
- Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados;
- Respeitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.
- Realizar o procedimento de higienização das mãos com álcool em gel;
- Disponibilizar borrifador com álcool em gel para os clientes;
- Falar com antecedência mínima de 48h à PROMOTORA sobre possível desistência em participar da Feira Artesanato da Bahia;
- Responsabilizar-se pelos produtos no local da Feira após fim de expediente;
- Evitar a utilização de qualquer recurso de áudio: seja para a emissão de mensagens promocionais, apresentações artísticas, sonorização ambiente ou quaisquer outros casos;
- Preencher o relatório de vendas, diariamente, entregue pela PROMOTORA no final do expediente;
- Entregar durante o seu credenciamento a lista fornecida pela PROMOTORA com todos os produtos a serem comercializados com quantidades e seus devidos preços;

- Levar uma lista com os nomes dos (as) produtores (as) representados pela sua Associação; e com seus respectivos produtos;
- Deverá expor apenas os produtos compatíveis com os que foram apresentados para avaliação na inscrição;
- Não compartilhar o estande com terceiros não selecionados;
- Evitar exposição e/ou publicidade direta ou indireta de qualquer produto ou serviço de empresas que não estão credenciadas no evento, exceto as que possuírem autorização prévia da PROMOTORA;
- Ser responsável pelos serviços de limpeza e manutenção do espaço diariamente. Todo o lixo recolhido deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos e depositado na frente do seu espaço no final do expediente.

10. CREDENCIAMENTO

O registro se dará a todas as pessoas presentes, participantes da feira: expositores, pessoal da produção e do apoio, imprensa, etc. O uso de crachás de identificação deve ser obrigatório para os (as) EXPOSITORES (AS) e pessoas que trabalhem na feira. O credenciamento será fornecido pela PROMOTORA em local específico.

Os (as) EXPOSITORES (AS) deverão se credenciar com 30 minutos de antecedência do início previsto da montagem dos estandes.

11. MONTAGEM

A montagem dos estandes ocorrerá no primeiro dia da Feira, 2h antes do horário de abertura e estará sob a responsabilidade da EXPOSITOR/A;

É de RESPONSABILIDADE do (a) EXPOSITOR (A) instalar seus produtos, nos prazos e condições aqui estipulados, sem alterar a identidade visual da Feira;

É de RESPONSABILIDADE do (a) EXPOSITOR (A) retirar e guardar seus produtos ao final do dia. Será fornecido pela PROMOTORA um local específico para guardar os produtos;

No último dia da Feira, a desmontagem final será de responsabilidade dos (as) EXPOSITORES (as) em retirar e embalar todos os seus produtos expostos em até 3h após fechamento da feira;

A PROMOTORA poderá redistribuir as áreas ou setores do evento, respeitando as dimensões e características dos espaços para o bom funcionamento da feira;

A Montagem dos estandes deverá ser composta com os padrões mínimos exigidos pela PROMOTORA. O (a) EXPOSITOR (A) receberá da PROMOTORA o espaço com a montagem básica constando:

- I. Um estande com padrões mínimos para exposição dos produtos;
- II. Mesa, banco, prateleira para cada EXPOSITOR (A);
- III. Iluminação;
- IV. Uma tomada;

É terminantemente proibido danificar (colar, furar, pregar, pintar, serrar) os estandes entregues para exposição dos produtos, e estes deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues pela PROMOTORA, sob pena de multa de igual valor de mercado do material danificado, sendo esta paga diretamente à PROMOTORA. Também não será permitida a colocação de totens, banners e similares nos estandes no decorrer da feira.

12. OCUPAÇÃO DA ÁREA

A Feira Regional do Artesanato da Bahia será realizada em praças abertas, espaços com cobertura e Shopping Center, a depender da cidade que receberá o evento e organização estabelecida para sua realização;

Lei Antifumo: Em respeito à Lei Federal 9.294/96 e à Lei Distrital 1.162/96: “É proibido fumar em todo recinto coletivo, privado ou público, onde haja permanência ou trânsito de pessoas”;

Não será permitida a passagem ou circulação de carrinhos pelos espaços após o horário de abertura da feira. Esta medida de segurança é estabelecida pelo Corpo de Bombeiros, visando evitar acidentes com o público.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os expositores serão responsáveis por qualquer incidente que ocorra em consequência da presença ou intervenção na Feira, de seus empregados, convidados ou de pessoas às quais tenham facilitado o acesso ao evento, quer no horário de funcionamento da Feira, quer no horário restrito ao acesso do expositor;

Todas as necessidades omitidas no presente regulamento serão diretamente equacionadas pela Coordenação Geral;

Não será de responsabilidade da PROMOTORA o cuidado dos pertences pessoais dos (as) EXPOSITORES (AS) no decorrer do evento;

Os credenciamentos, liberações ou serviços deverão ser solicitados por escrito;

Caberá à Coordenação Geral da Feira do Artesanato da Bahia cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento Geral.

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS

CIDADE	TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE	CIDADES VIZINHAS ABRANGENTES
<p>OLIVENÇA(distrito do município de Ilhéus)</p> <p>20 a 21 DE JANEIRO DE 2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Litoral Sul: Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau-Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Uma, Uruçuca. 	<p>Eunápolis, Ilha de Comandatuba, Poções, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália, São João do Paraíso,</p>
<p>SALVADOR</p> <p>28 E 29 DE JANEIRO DE 2023</p>	<p>Todos os Territórios de Identidade da Bahia</p>	
<p>PRADO</p> <p>03 A 05 DE FEVEREIRO DE 2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Costa do Descobrimento: Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália. ● Extremo Sul: Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda. 	

<p>PORTO SEGURO 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Costa do Descobrimento: Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabralia. ● Extremo Sul: Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda. 	
<p>SALVADOR 17 A 19 DE MARÇO DE 2023</p>	<p>Todos os Territórios de Identidade da Bahia</p>	